GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 23/7/2001, publicado no DODF de 24/7/2001, p. 10. Portaria nº 352, de 14/8/2001, publicada no DODF de 16/8/2001, p. 16.

Parecer nº 141/2001-CEDF Processo nº 030.005013/99

Interessado: Colégio Dom Bosco

- Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Dom Bosco, localizado na Av. W3 Sul, Quadra 702, Bloco A, Brasília-DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O presente processo diz respeito a pedido de aprovação da Proposta Pedagógica do Colégio Dom Bosco, localizado na Av. W3 Sul, Quadra 702, Bloco A, Brasília-DF.

Trata-se de instituição educacional credenciada nos termos da Resolução nº 2/98-CEDF, mantida pela Inspetoria São João Bosco, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Civil, com sede em Belo Horizonte, MG, pertencente à Congregação Salesiana fundada por São João Bosco.

Os salesianos estão em Brasília desde 1957 e, em 1960, inauguraram o prédio onde funciona o Colégio Dom Bosco.

A organização curricular da escola e as consequentes matrizes para os ensinos fundamental e médio foram aprovadas pelo CEDF, via Parecer nº 45/2000, relatado pela ilustre Consa Lúcia Maria Noce Lamas.

ANÁLISE – Constam dos autos dois exemplares da Proposta Pedagógica que são praticamente iguais (fls. 31 a 87 e fls. 1.078 a 1.125 – esta numeração decorreu da retirada das peças de fls. 88 a 1.045).

Conforme informam os técnicos da inspeção de ensino (fls. 1.126), os documentos organizacionais da escola entraram no setor em tempo hábil, mas, após análise inicial, tiveram que ser reformulados, o que levou cerca de 1 ano. Informam, também, que a demora na instrução do processo, na área da inspeção, ocorreu visto o acúmulo de processos em tramitação no órgão.

A justificativa da escola para a oferta da educação básica que ministra encontra amparo não só nesse item específico do documento em análise, mas também em outros que descrevem a história dos salesianos em Brasília e a aceitação da escola pela comunidade (fls. 1.082 e 1.084 a 1.088).

A base do trabalho pedagógico do Colégio Dom Bosco é a filosofia da educação salesiana, consciente de que a "... ação educativa só tem sentido quando configurada numa visão humanista-cristã e se contribuir para a melhoria sócio-política e econômico-cultural da sociedade na qual está inserida". A escola pretende, em decorrência, efetivar ações que



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

propiciem a educação integral do aluno – centro de toda ação educativa, "protagonista de sua formação e da sua história" (individual e coletiva).

Finalidades, objetivos, organização curricular e avaliação para a educação básica ofertada pela escola guardam coerência com os fundamentos ético-políticos, epistemológicos e metodológicos da educação salesiana (fls. 1.091 a 1.112). As competências e habilidades em termos de perfil de saída do aluno, embora não detalhadas no documento em exame, podem ser percebidas, visto que os objetivos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio estão redigidos de forma clara e trazem implícitas habilidades e competências.

Quanto à educação infantil (fls. 1.098 a 1.101) a proposta observa disposições da Resolução CEB/CNE nº 1/99. A escola assume que "educar e cuidar pressupõem práticas pedagógicas" fundamentadas nos princípios norteadores explicitados na mencionada norma e traça ações que dão atendimento ao que ela preconiza, sem abalar os fundamentos da educação salesiana. A criança, atendida pela escola, é a da faixa etária de 5 a 6 anos. As atividades, a ela oferecidas, partem da sua realidade e estão relacionadas a: comunicação e expressão; conhecimento lógico-matemático; conhecimento do meio físico, natural, social e cultural; esquema corporal, higiene, saúde; valores e religiosidade; percepções e sensações; relações espaço e tempo etc. A avaliação da criança é processual e contínua, objetivando identificar o seu desenvolvimento e as suas dificuldades. Assim, caracteriza-se como instrumento de diagnóstico e tomada de decisão. A escola pretende envolver, nesse processo, professores, alunos e pais.

Está detalhada no documento a estrutura organizacional do Colégio Dom Bosco (fls. 42 a 43 e fls. 1.089 e 1.090), possibilitando a percepção de uma gestão democrática, tanto nos aspectos administrativos como nos pedagógicos, visto que dá espaço a conselho da comunidade educativa e a conselho de série e/ou de classe (também previstos no Regimento Escolar).

Avaliação, recuperação, promoção parcial, classificação (fls. 1.113 a 1.118) têm estratégias definidas na proposta e constam do Regimento Escolar.

Completa o documento o item "programa de educação continuada dos profissionais da educação" que traz referência a cursos internos e externos de capacitação e qualificação, seminários, palestras, reuniões pedagógicas etc.

Quanto a recursos necessários ao desenvolvimento curricular não há no documento um item específico. Contudo, ao exemplar de fls. 31 a 87 está anexada a "descrição das instalações físicas" da escola, e, no corpo de outros itens, há referências a instalações e equipamentos. Todavia, com relação a recursos humanos apenas o detalhamento das funções previstas na organização administrativa e a descrição do processo seletivo para contratação de profissionais (fls. 75 e fls. 1.121) é insuficiente para considerar-se atendido o inciso IX da art. 158 da Resolução nº 2/98-CEDF, especialmente no que concerne a pessoal. Por outro lado, é público e notório, que o Colégio Dom Bosco dispõe de pessoal docente, técnico e administrativo com qualificação para o exercício das funções que lhes competem. Assim, considerando esse aspecto e a coerência da Proposta Pedagógica quanto a: finalidades, princípios norteadores, objetivos institucionais e educacionais, objetivos da educação básica e ações conseqüentes, o documento pode ser aprovado.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO – Em face dos elementos da instrução do processo e do exposto na análise, o parecer é por:

- aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Dom Bosco, mantido pela Inspetoria São João Bosco, localizado na Av. W3 Sul, Quadra 702, Bloco A, Brasília-DF, recomendando à escola que a complemente, com a descrição dos recursos necessários à concretização da sua ação educacional;
- determinar à SUBIP/SE que verifique, junto à escola, o quadro dos professores, especialistas e do pessoal de apoio necessários à execução da Proposta que ora se aprova.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de julho de 2001

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 11.7.2001

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal